



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.011/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 10 de abril de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s) .:

Ofício nº 099/2023 - Projeto de Lei nº 010/2023 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS  
CONTRATAÇÕES REALIZADAS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº  
1.177/2021, PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E SERVENTE.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

10/04/2023 - 10h e 15 min

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. n.º 089/2023

Pontão (RS), 10 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 010/2023**, que autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base na lei municipal 1.177/2021, para os cargos de motorista e servente.

Requer a tramitação com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Matias Marcello**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 10, 04, 2023

  
**Ivan H. Selbe**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base na lei municipal 1.177/2021, para os cargos de motorista e servente.

**Art. 1º**- Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, 06 (seis) contratos por tempo determinado de motorista e 08 (oito) contratos por tempo determinado de servente, autorizados, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 1.177/2021 e contratados com base na mesma.

**Parágrafo único.** Para a renovação das contratações autorizadas pela Lei citada no caput, como salário será pago o padrão de vencimento equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do município de Pontão.

**Art. 2º**- Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, 01 (um) contrato por tempo determinado de (01) um(a) educador(a) físico(a), de 16 (dezesseis) horas semanais, para atuar com o grupo de idosos do CRAS, autorizado, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 1.186/2021 e contratado com base na mesma.

**Parágrafo único.** Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no caput, como salário será pago o valor de R\$30,00 (trinta reais) por hora.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

  
VELTON VICENTE HAHN

**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente projeto visa obter autorização em caráter excepcional e com base no interesse público para prorrogar a contratação de servidores selecionados com base na autorização das leis municipais n. 1.177 e 1.186, ambas de 2021. As contratações foram realizadas em caráter temporário e estão encerrando agora em 2023, mantendo-se a necessidade que embasou as mesmas.

Considerando o bom desempenho realizado pelos profissionais contratados, justifica-se a prorrogação dos contratos para dar continuidade aos serviços realizados.

A urgência se justifica pelo fato de que alguns dos contratos vencem agora em 15 de abril e 21 de abril, de modo que é preciso prorrogar os mesmos a partir destas datas.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

  
**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**